CONTRATO ADMINISTRATIVO PE Nº 014/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE Nº 014/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67 E A EMPRESA RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA, CNPJ: 50.981.454/0001-69.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA, CNPJ: 50.981.454/0001-69**, sediada à Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 2395, Bairro São Raimundo, Teresina - PI, CEP: 64.075-005, Contato: 86-99473 2297, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 641.115.123-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar a presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de forma parcelada, para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos oficiais do Município de Castelo do Piauí/PI**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 034/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de forma parcelada, para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos oficiais do Município de Castelo do Piauí/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	PNEUS 215/75 R17,5 (DIRECIONAL)	VIPAL	40	700,00	28.000,00
2	PNEUS 215/75 R17,5 (TRASEIRO/TRAÇÃO)	VIPAL	88	700,00	61.600,00
3	PNEUS 1000-20 (DIRECIONAL)	TIPLER	25	910,00	22.750,00
4	PNEUS 1000-20 (TRAÇÃO)	TIPLER	30	910,00	27.300,00
5	PNEUS 14.00-24	MOREFLEX	12	2.250,00	27.000,00
6	PNEUS 18.4-34	MOREFLEX	16	3.260,00	52.160,00
7	PNEUS 275/80 R22	VIPAL	16	910,00	14.560,00
8	PNEUS 275/80 R22.5 (TRAÇÃO)	VIPAL	20	910,00	18.200,00
9	PNEUS 20.5-25	MOREFLEX	8	4.990,00	39.920,00
10	PNEUS 12.4-24	TIPLER	16	1.550,00	24.800,00
TOTAL GERAL					**316.290,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03 de agosto de 2026** e encerramento em **03 de agosto de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 316.290,00 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Castelo do Piauí, para o exercício de 2026/2027, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: **FPM, ICMS, ISS, Conta Movimento, FMS, FME, FMAS e outras Receitas Tributárias.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05(cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Castelo de Castelo do Piauí/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Castelo do Piauí - PI, 03 de agosto de 2026.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.08.03 14:53:42 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA:50981454000169
Assinado digitalmente por RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA:50981454000169
ND: C=BR, CN=RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA:50981454000169, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.11 16:14:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA
CNPJ: 50.981.454/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA, CNPJ: 50.981.454/0001-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de forma parcelada, para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos oficiais do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 316.290,00 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, Conta Movimento, FMS, FME, FMAS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 03 de agosto de 2026.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa:
RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA, CNPJ: 50.981.454/0001-69, sediada à Avenida Deputado Paulo Ferraz, nº 2395, Bairro São Raimundo, Teresina - PI, CEP: 64.075-005, Contato: 86-99473 2297, representada neste ato pelo(a) Sr(a). JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, Sócio-Administrador, portador do CPF nº 641.115.123-72, residente e domiciliado em Teresina-PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a PRESTAR: **serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, de forma parcelada, para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos oficiais do Município de Castelo do Piauí/PI**, objeto deste certame, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí - PI, 03 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.08.03 14:53:59 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2026.

RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA:50981454000169
Assinado digitalmente por RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA:50981454000169
ND: C=BR, CN=RENOVADORA DE PNEUS JP LTDA:50981454000169, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.11 16:16:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Assinatura do Representante da Empresa